



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
e-mail gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

Pariquera-Açu, 16 de abril de 2024.

Ofício nº 119/2024

Assunto: resposta ao ofício nº 035/2024
prot. cód.: 383.517.090.403.517.438

Prezado Senhor,

Em resposta ao requerimento nº 29/2024 do Nobre Vereador Rodrigo Claudionor Mendes, datado de 21 de fevereiro de 2024 e protocolado nesta prefeitura em 12 de março do mesmo ano, solicitando informações referentes sobre serviços prestados sob demanda através de diversos contratos. Informações estas solicitadas por meio dos seguintes questionamentos:

1- Informar quais processos licitatórios seja na modalidade presencial ou eletrônico com cada empresa contratada: SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA, SALLETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO FIBRA LTDA e RODRIGO PEREIRA MONTEIRO;

R: a) SOM DA ILHA COMÉRCIO E PRODUÇÕES LTDA - Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Sistema de Registro de Preços - Edital nº 019/2023 - Processo administrativo nº 031/2023.

b) Rodrigo Pereira Monteiro - Pregão Presencial nº 020/2023 - Processo nº 098/2023 - Edital nº 60/2023 - Ata de Registro de Preços nº 049/2023.

c) SALETTI INDÚSTRIA E COM.ART.FIBRA LTDA EPP - Ata de Registro de preços nº 042/2023 - Pregão Presencial nº 005/2023 - Sistema de Registro.

2- Enviar a cópia de todos os contratos firmados e seus devidos pagamentos com cada uma das empresas do item "1" nos anos de 2023 e 2024;

R: Segue anexo cópia dos contratos conforme solicitado e cópia dos comprovantes de pagamentos.

Atenciosamente,


João Batista de Andrade
Diretor Administrativo

A Sua Excelência o Senhor
MILTON JOSÉ LAURIANO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu / SP.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO EDITAL Nº 019/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

Aos 13 dias do mês de JULHO de dois mil e vinte e tres, autorizado no processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar 123/06, alterada pela 147/14 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, inscrita no CNPJ: 45.685.120/0001-08e o FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 04.391.521/0001-78, com sede à Rodovia 13 de maio, KM 10 – Simbiuva – Pariqueira-Açu/SP, neste ato representada pelo Sr. CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN, Socio Proprietario, portador da Cédula de Identidade nº 25.111.404-1, CPF. nº 249.403.368-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Descrição do OBJETO: “_REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DIVERSAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, GRADES, ARQUIBANCADAS, TENDAS, TELA DE PROJETAÇÃO,, TRELIÇA DE ALUMINIO, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DESTA MUNICÍPIO”, conforme especificação contida no ANEXO I do edital, conforme segue:

	Sonorização	UND	QTDE		
lote 1	SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE	CJ	10	R\$ 7.225,70	R\$ 72.257,00
	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE	CJ	10	R\$ 16.436,17	R\$ 164.361,70
	CAIXAS DE PA AVENIDA	CJ	8	R\$ 10.172,66	R\$ 81.381,30
TOTAL LOTE 1					R\$ 318.000,00
lote 2	Palco com cobertura	UND.	QTDE.		
	Estrutura de 04m x 04m.	CJ	8	R\$ 4.096,55	R\$ 32.772,40
	ESTRUTURA DE 08m X 06m.	CJ	8	R\$ 7.544,69	R\$ 60.357,52
	Estrutura de 10m x 08m	CJ	5	R\$ 14.353,99	R\$ 71.769,95
TOTAL LOTE 2					R\$ 164.899,87
lote 3	Palco sem cobertura	UND.	QTDE.		
	Estrutura de 4m x 4m.	CJ	10	R\$ 1.950,00	R\$ 19.500,00
	Estrutura de 6m x 4m.	CJ	10	R\$ 2.833,00	R\$ 28.330,00
TOTAL LOTE 3					R\$ 47.830,00
lote 4	Iluminação	UND.	QTDE.		
	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE	CJ	10	R\$ 3.992,70	R\$ 39.927,00
	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE	CJ	10	R\$ 9.054,13	R\$ 90.541,30
	ILUMINAÇÃO DE RUA	CJ	10	R\$ 10.153,17	R\$ 101.531,70
TOTAL LOTE 4					R\$ 232.000,00

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

692

Grades		UND.	QTDE.		
lote 5	GRADE DE PROTEÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 12 HORAS.	UN.	600	R\$ 74,65	R\$ 44.790,00
TOTAL LOTE 5					R\$ 44.790,00
Arquibancada		UND.	QTDE.		
lote 6	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE CONJUNTO DE ARQUIBANCADA. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.	UN.	10	R\$ 38.200,00	R\$ 382.000,00
TOTAL LOTE 6					R\$ 382.000,00
Projeção Simples		UND.	QTDE.		
lote 7	TELA DE PROJEÇÃO COM ÁREA ÚTIL PARA RECEBIMENTO DE PROJEÇÃO, MEDINDO 200", PERÍODO DE LOCAÇÃO: 12 HORAS.	UN.	20	R\$ 1.895,00	R\$ 37.900,00
TOTAL LOTE 7					R\$ 37.900,00
Estrutura Complementar P30		UND.	QTDE.		
lote 8	TRELIÇA EM ALUMÍNIO MODELO P30; PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS	UN.	200	R\$ 63,00	R\$ 12.600,00
	TRELIÇA EM ALUMÍNIO MODELO P15; PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS	UN.	100	R\$ 40,90	R\$ 4.090,00
TOTAL LOTE 8					R\$ 16.690,00
ITEM	Tendas	UND.	QTDE.		
lote 9	TENDA GRANDE CHAPEU DE BRUXA OU PIRAMIDAL SEM PISO Tamanho 5m x 5m - PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS	UN.	30	R\$ 980,90	R\$ 29.427,00
	TENDA GRANDE CHAPEU DE BRUXA OU PIRAMIDAL SEM PISO Tamanho 10m x 10m PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS	UN.	20	R\$ 2.523,70	R\$ 50.474,00
	TENDA GRANDE CHAPEU DE BRUXA OU PIRAMIDAL COM PISO Tamanho 5m x 5m - PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS	UN.	30	R\$ 2.103,10	R\$ 63.093,00
	TENDA GRANDE CHAPEU DE BRUXA OU PIRAMIDAL COM PISO Tamanho 10m x 10m - PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS	UN.	20	R\$ 3.510,30	R\$ 70.206,00
	COBERTURA GALPÃO/PAVILHÃO PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS	m²	3000	R\$ 63,90	R\$ 191.700,00
TOTAL LOTE 09					R\$ 404.900,00
Som Reuniao/ Micro Porte		UND.	QTDE.		
lote 11	SONORIZAÇÃO DE REUNIÃO	CJ	30	R\$ 1.992,90	R\$ 59.787,00
	SONORIZAÇÃO DE MICRO PORTE	CJ	30	R\$ 2.740,30	R\$ 82.209,00
				TOTAL LOTE 11	R\$ 141.996,00
TOTAL DA ATA		R\$ 1.791.005,87 (um milhão, setentos e noventa e um mil, cinco reais e oitenta e sete centavos)			

1.2. Especificações Técnicas:

1.2.1- Os serviços deverão ser realizado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2.2- Os serviços serão efetuados mediante a solicitação emitida pelo Setor Competente .

1.2.6 - A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar a locação solicitadas.

1.3. Da dotação orçamentaria:

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

693

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

1.3- As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1- O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.
- 2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR designa o Sr. BRUNO ALBERTO DA SILVA, Diretor Exec. De Planejamento- Encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo FORNECEDOR DETENTOR DA ATA e dirigido ao ÓRGÃO GERENCIADOR, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).
- 3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.
- 3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.
- 3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo FORNECEDOR DETENTOR DA ATA tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará a realização do da prestação dos serviços registrados na cláusula primeira, mediante Autorização de emitida pelo Departamento Responsavel
- 4.1.1 - Após autorização pelo setor competente a empresa deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referencia devendo ser montados e/ou instalados as estrutura e/ou equipamentos em tempo habil para a realização do evento e demais autorizações legais, devendo cumprir todas as cláusulas e exigências constantes no Edital nº 019/2023
- 4.2 - A Autorização para realização dos serviços e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.
- 4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
- 4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.
- 4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

"DEUS SEJA LOUVADO"



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **BANCO DO BRASIL (001) - Ag 2193-8 c/c 1313-7**: conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Sistema de Registro de Preços**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023 -Sistema de Registro de Preços e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 -O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

"DEUS SEJA LOUVADO"



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

Fl. 695

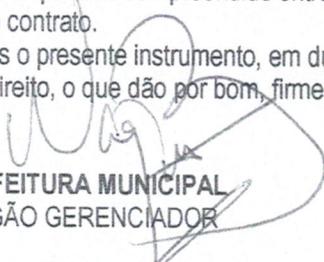
ESTADO DE SÃO PAULO

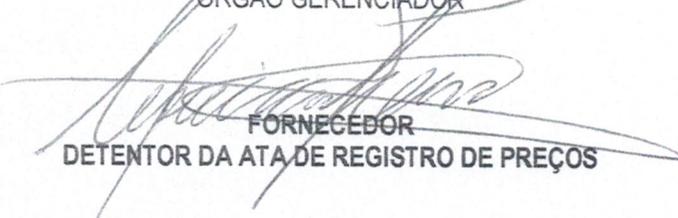
RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.


PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____
NOME:
RG

02- _____
NOME:
RG

"DEUS SEJA LOUVADO"



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu 15696

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000

E-MAIL cabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

DETENTORA DA ATA: SOM DA ILHA COMERCIO E PRODUÇÕES LTDA - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DIVERSAS, PALCO, ILUMINAÇÃO, GRADES, ARQUIBANCADAS, TENDAS, TELA DE PROJEÇÃO, TRELIÇA DE ALUMINIO, EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS EVENTOS DESTA MUNICÍPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pariqueira-Açu, 13 de JULHO de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 133.670.758-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 133.670.758-50

Assinatura:

"DEUS SEJA LOUVADO"



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

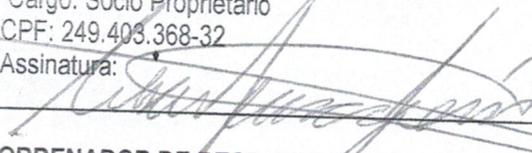
Fls. 091

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

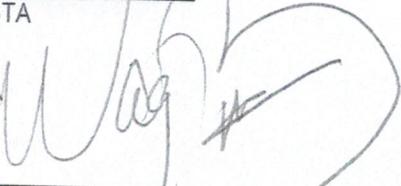
Pelo contratante:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 133.670.758-50
Assinatura: 

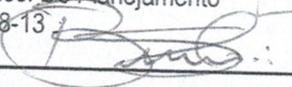
Pela contratada:

Nome: CESAR AUGUSTO BILEZIKDJIAN
Cargo: Socio Proprietario
CPF: 249.403.368-32
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 133.670.758-50
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: BRUNO ALBERTO DA SILVA
Cargo: Diretor Exec. De Planejamento
CPF: 290.691.888-13
Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

"DEUS SEJA LOUVADO"



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 PROCESSO Nº 098/2023 EDITAL Nº 060/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

Aos 13 dias do mês de novembro de dois mil e três, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar 123/06, alterada pela 147/14 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**, inscrita no CNPJ: 45.685.120/0001-08e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: RODRIGO PEREIRA MONTEIRO**, com sede na Rua Pedro Bahia dos Santos, nº 215 – Vila Bahia, Pariquera-Açu/SP, inscrita no CNPJ n. 49.894.128/0001-35 neste ato representada pelo Sr. RODRIGO PEREIRA MONTEIRO, Administrador, portador da Carteira de Identidade n. 36.763.892-7, e do CPF n. 306.571.888/08.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Descrição do **OBJETO**: “REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, HIGIENE, LIMPEZA, PESSOAL DE APOIO E FISCALIZAÇÃO AOS DIVERSOS EVENTOS DESTA MUNICÍPIO”, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de controlador de acesso/apoio/fiscalização por até 08 horas contínuas e ininterruptas, em qualquer dia da semana.	DIÁRIA	200	R\$ 144,00	R\$ 28.800,00
2	Serviço de limpeza e higiene por até 08 horas contínuas e ininterruptas, em qualquer dia da semana.	DIÁRIA	100	R\$ 152,00	R\$ 15.200,00
TOTAL GERAL					R\$ 44.000,00

1.2. Especificações Técnicas:

- 1.2.1- Os serviços deverão ser realizado de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 1.2.2- Os serviços serão efetuados mediante a solicitação emitida pelo Setor Competente .
- 1.2.6 - A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar a locação solicitadas.

1.3. Da dotação orçamentaria:

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

122

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

1.3- As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O FORNECEDOR DETENTOR DA ATA compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR designa a Sra VERA VASCONCELOS DOS SANTOS, Diretora Exec. da Div. de Cultura e Turismo- Encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência, sob a anuência do GESTOR o Sr. BRUNO ALBERTO DA SILVA, Diretor Exec. de Planejamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo FORNECEDOR DETENTOR DA ATA e dirigido ao ÓRGÃO GERENCIADOR, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo FORNECEDOR DETENTOR DA ATA tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará a realização da prestação dos serviços registrados na cláusula primeira, mediante Autorização de emitida pelo Departamento Responsável

4.1.1 – Após autorização pelo setor competente a empresa deverá prestar os serviços de acordo com o Termo de Referência devendo ser montados e/ou instalados as estrutura e/ou equipamentos em tempo hábil para a realização do evento e demais autorizações legais, devendo cumprir todas as cláusulas e exigências constantes no Edital nº 060/2023

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

123

4.2 - A Autorização para realização dos serviços e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco Nu bank 260; Agência nº0001 ; Conta Corrente nº 94463354-9**: conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial nº 020/2023 – Sistema de Registro de Preços**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 020/2023 -Sistema de Registro de Preços e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 -O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;


"DEUS SEJA LOUVADO"






Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

124

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n° 8.666/93 e atualizações.

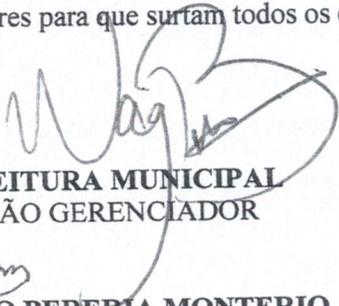
7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.


PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


RODRIGO PERERIA MONTERIO
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____
Nome
RG

02- _____
Nome
RG

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

CONTRATADO: RODRIGO PEREIRA MONTEIRO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, HIGIENE, LIMPEZA, PESSOAL DE APOIO E FISCALIZAÇÃO AOS DIVERSOS EVENTOS DESTES MUNICÍPIO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pariquera-Açu, 13 de NOVEMBRO de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 133.670.758-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 133.670.758-50

Assinatura:

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

126

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 133.670.758-50
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **RODRIGO PEREIRA MONTEIRO**
Cargo: Administrador
CPF: 306.571.888/08
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WAGNER BENTO DA COSTA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 133.670.758-50

Assinatura: _____

Assinatura: GESTORES DO CONTRATO:

Nome: BRUNO ALBERTO DA SILVA
Cargo: Diretor Exec. do Depto. De Planejamento
CPF: 290.691.888-13
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: VERA VASCONCELOS DOS SANTOS
Cargo: Diretora Exec. da Divisão de Cultura e Turismo
CPF: 266.415.328-52
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

CNPJ Nº: 46.582.185/0001-08

CONTRATADA: RODRIGO PEREIRA MONTEIRO

CNPJ Nº: 49.894.128/0001-35

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/23

DATA DA ASSINATURA: 13/11/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

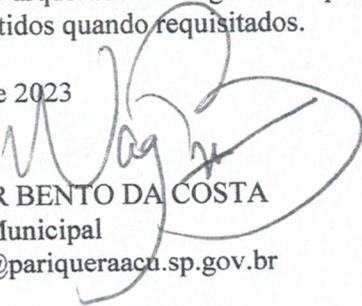
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONTROLADOR DE ACESSO, HIGIENE, LIMPEZA, PESSOAL DE APOIO E FISCALIZAÇÃO AOS DIVERSOS EVENTOS DESTA MUNICÍPIO

VALOR (R\$): R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pariquera-Açu, 13 de novembro de 2023

RESPONSÁVEL:


WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito Municipal
gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

“DEUS SEJA LOUVADO”



Emissão de comprovantes

G3341516453663281
15/04/2024 17:01:12

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
15/04/2024 - AUTOATENDIMENTO - 17.01.12
7049107049 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL
CLIENTE: PM PARIQUERA ACU CTA MOV
AGENCIA: 7049-1 CONTA: 272.959-8

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA
REMETENTE : PM PARIQUERA ACU CTA MOV
BANCO: 033 - BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
AGENCIA: 0362-X - PARIQUERA-ACU
CONTA: 13.001.470-3

FAVORECIDO: RODRIGO PEREIRA MONTEIRO
CPF/CNPJ: 49.894.128/0001-35
VALOR: R\$ 11.952,00
DEBITO EM: 07/12/2023

=====

DOCUMENTO: 120707
AUTENTICACAO SISBB: C.A0C.B8F.D3D.ACB.A96

Transação efetuada com sucesso por: J9096169 JACQUELINE FRANCA RIBEIRO.

CRIXAS ELETRONICOS SANTANDER
DEPOSITO PRATICO

27/02/2024 14:46:35 DATA CONTABIL:27/02/2024
LOCAL: 033.0362 - PARIQ ADU
TRANSACAO: 0645182 TERMINAL: 0000151

RODRIGO PEREIRA MONTEIRO
BANCO: 033 AGENCIA: 0362 CONTA: 13-001470-3

DEPOSITO	N. ENVELOPE	TRANSACAO	VALOR
CHEQUE	623280603	645182	2.793,60
Deposito de dia 27/02/2024			
TOTAL DOS DEPOSITOS:			2.793,60

A EFETIVACAO DA TRANSACAO FICA CONDICIONADA
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES
CONFORME INSTRUcoes DE USO CONTIDAS NO VERSO
DO ENVELOPE.

AS OPERACOES REALIZADAS APOS O HORARIO BANCARIO,
FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS
ATE O FINAL DO PROXIMO DIA UTIL

SUA OPINIAO E MUITO IMPORTANTE PARA NOS.
VOCE PODERA RECEBER UM SMS DO NUMERO 271-81
PARA AVALIAR SUA EXPERIENCIA NO SANTANDER.
CONTA PRA GENTE COMO FOI SEU ATENDIMENTO
DANDO UMA NOTA DE 0 A 10.

23/08/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:42:05
704917933 0035

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: SOM DA ILHA PRODUC LT ME
AGENCIA: 2193-8 CONTA: 1.313-7

=====

DATA	23/08/2023
NR. DOCUMENTO	70.491.793.300.035
VALOR SAQUE / CHQ BB:	42.654,58
VALOR TOTAL	42.654,58

=====

NR. AUTENTICACAO F.E89.063.AE7.F9F.305
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Emissão de comprovantes

G3341516453663281
15/04/2024 16:48:50

14/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 11:30:39
704907049 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM PARIQUERA ACU CTA MOV
AGENCIA: 7049-1 CONTA: 272.959-8
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	14/09/2023
NR. DOCUMENTO	552.193.000.001.313
VALOR TOTAL	9.309,87

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SOM DA ILHA PRODUC LT ME
AGENCIA: 2193-8 CONTA: 1.313-7
NR. DOCUMENTO 557.049.000.272.959
=====

NR.AUTENTICACAO	9.8EF.4A0.04B.FFF.D7C
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J9096169 JACQUELINE FRANCA RIBEIRO.



Emissão de comprovantes

G3341516453663281
15/04/2024 16:55:36

19/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:53:10
704907049 SEGUNDA VIA 0001
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM PARIQUERA ACU CTA MOV
AGENCIA: 7049-1 CONTA: 272.959-8
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	19/09/2023
NR. DOCUMENTO	552.193.000.001.313
VALOR TOTAL	115.865,68

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SOM DA ILHA PRODUC LT ME
AGENCIA: 2193-8 CONTA: 1.313-7
NR. DOCUMENTO 557.049.000.272.959
=====

NR.AUTENTICACAO	F.504.405.0B4.2F9.3BC
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J9096169 JACQUELINE FRANCA RIBEIRO.

07/11/2023 - BANCO DO BRASL 14:48:37
704917933 0056
COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CUNTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: SUM DA ILHA PRODUC LT ME
AGENCIA: 2193-8 CONTA: 1.313-7
.....
DATA 07/11/2023
NR. DOCUMENTO 70.491.793.300.056
VALOR SAQUE / CHQ BB: 30.733,24
VALOR TOTAL 30.733,24
.....
NR. AUTENTICACAO A.292.090.F43.DEE.741
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Emissão de comprovantes

G3341516453663281
15/04/2024 16:54:32

05/12/2023 - BANCO DO BRASIL - 16:38:31
704907049 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PM PARIQUERA ACU CTA MOV

AGENCIA: 7049-1 CONTA: 272.959-8

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	05/12/2023
-----------------------	------------

NR. DOCUMENTO	552.193.000.001.313
---------------	---------------------

VALOR TOTAL	143.284,98
-------------	------------

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: SOM DA ILHA PRODUC LT ME

AGENCIA: 2193-8 CONTA: 1.313-7

NR. DOCUMENTO	557.049.000.272.959
---------------	---------------------

=====

NR.AUTENTICACAO	3.DE2.6B5.5C1.362.813
-----------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: J9096169 JACQUELINE FRANCA RIBEIRO.



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - SISTEMA DE REGISTRO

Aos 03 dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar 123/06, alterada pela 147/14 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**, inscrita no CNPJ: 45.685.120/0001-08 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: SALETTI INDUSTRIA E COM. ART. FIBRA LTDA EPP**, com sede na Rodovia SP 226 - KM 6,5 - Pariquera-Açu/SP, inscrita no CNPJ n. 01.269.834/0001-60, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO BECHERER PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade n. 42.041.795-3, e do CPF n. 339.725.098-63.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Descrição do **OBJETO**: “registro de preços para locação de 1000 diárias de banheiro químico para atender a diversos eventos de acordo com a necessidade desta administração, conforme especificação contida no ANEXO I do edital”.

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.000	Diárias	LOCAÇÃO DE sanitário químico em polietileno ou fibra de vidro, com medidas mínimas de 1,10x1,10x2,20 metros, com porta de abrir para fora, com fechamento automático e mostrador livre/ocupado, teto translucido, porta papel higiênico e álcool gel, caixa de dejetos com capacidade mínima de 200 litros, com fornecimento de produtos químicos bactericidas, piso antiaderente, aletas de ventilação	R\$ 329,00	R\$ 329.000,00

1.2. Especificações Técnicas:

1.2.1 - O fornecimento será efetuado mediante a solicitação de fornecimento a ser emitida pelo setor de compras do município, devendo nela constar: especificações do banheiro, quantitativo, local de entrega e preços unitário e total, quando o mesmo disponibilizará a respectiva nota de empenho ao fornecedor.

1.2.2 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a locar o banheiro químico de acordo com o valor registrado, nas quantidades indicadas em cada solicitação de fornecimento.

“DEUS SEJA LOUVADO”



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

1.2.3 - A fornecedora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os materiais solicitados pela Administração.

1.3. Do prazo de entrega:

1.3.1 - O **FORNECEDOR** deverá realizar a instalação do banheiro em local a ser definido pela Administração no prazo de 02 (dois) dias, após solicitação/autorização de fornecimento, e a retirada após o período de locação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Sr. ROGER ALMERINDO DA SILVA, Chefe de Gabinete, Encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

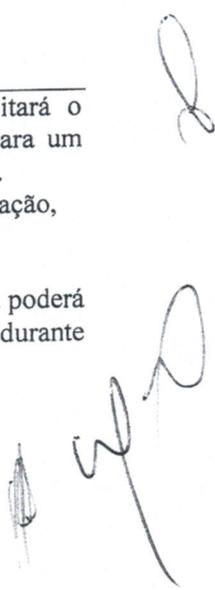
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

"DEUS SEJA LOUVADO"





Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

- 4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.
- 4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 5.1 - O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco Santande; Agência nº 0362; Conta Corrente nº 13.001434-9**; conforme fornecido pela Adjudicatária.
- 5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial nº 005/2023 – Sistema de Registro de Preços**).

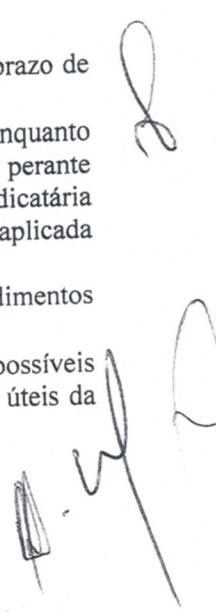
CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.
- 6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.
- 6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- 7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):
- advertência;
 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
 - a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
- 7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

“DEUS SEJA LOUVADO”





Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueiraacu.sp.gov.br

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

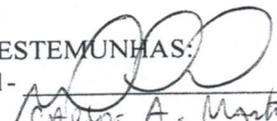
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.


PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

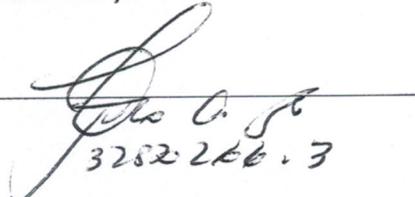
SALETTI INDUSTRIA E COM. ART. FIBRA LTDA EPP
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01-


Carlos A. Martin
33.114.717-6

02-


3282.266-3